

"9"; desse ponto segue com azimute 46°13' e distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "10"; desse ponto segue com azimute 49°20' e distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "11"; desse ponto segue com azimute 52°27' e distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "12"; desse ponto segue com azimute 55°34' e distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "13"; desse ponto segue com azimute 62°14' e distância de 150,30m (cento e cinquenta metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto "0" inicial, confrontando do ponto "8" ao ponto "0" com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), e encerrando área total de 242.000m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de maio de 1990.

**LEI Nº 6.869, DE 22 DE MAIO DE 1990**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permutar com a União imóveis situados no Município de Osasco*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, imóveis de sua propriedade, com 80.600m2 (oitenta mil e seiscentos metros quadrados), por outro de igual superfície, pertencente à União, sob jurisdição do Ministério do Exército, II Exército, 2ª Região Militar, ambos caracterizados no Desenho 154E.07.01.135, constante do Processo nº 29.862/74, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, situados no Município de Osasco, assim descritos e confrontados:

Imóvel de propriedade do Estado (por força do artigo 27 do Código de Águas — Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934):

inicia-se no ponto 11 de coordenadas X = 314855,345 Y = 7398476,921 amarrado ao marco nº B 147 de coordenadas X = 314972,061 Y = 7398560,740 com um rumo de 54°18'58"NE e uma distância de 143,69m (cento e quarenta e três metros e sessenta e nove centímetros) e ao marco nº B 148 de coordenadas X = 314851,464 Y = 7398497,256 com um rumo de 10°48'19"NW e uma distância de 20,70m (vinte metros e setenta centímetros). Esses marcos de nºs B 147 e B 148 são lados de uma poligonação eletrônica ao longo do Rio Tietê com origem no marco 14 (GEGRAN) na Ponte do Limão.

Do ponto 11 segue em curva acompanhando a margem direita, no sentido montante do RIO TIETÊ com um ângulo central AC = 22°02'19", um raio R = 280,50m (duzentos e oitenta metros e cinquenta centímetros) e um desenvolvimento L = 107,89m (cento e sete metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 12. Deste ponto 12 deflete à direita e segue em curva acompanhando a margem direita, no sentido do montante do RIO TIETÊ com ângulo central AC = 80°05'12", um raio R = 587,50m (quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e um desenvolvimento L = 821,19m (oitocentos e vinte e um metros e dezenove centímetros) até o ponto 13. Deste ponto 13 segue em linha reta, acompanhando a margem direita no sentido montante do RIO TIETÊ, com um rumo de 43°28'47"SE e com uma distância de 186,70m (cento e oitenta e seis metros e setenta centímetros) até o ponto 14. Do ponto 14 deflete à direita e segue em linha reta com um rumo de 76°41'41"NW e uma distância de 21,96m (vinte e um metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 15, localizado à margem direita do RIO TIETÊ. Do ponto 15, deflete à direita e segue em curva com ângulo central AC = 25°02'50", um raio R = 805,20m (oitocentos e cinco metros e vinte centímetros) e um desenvolvimento L = 352m (trezentos e cinquenta e dois metros) até o ponto 6, localizado à margem esquerda do RIO TIETÊ. Do ponto 6 deflete à direita e segue em curva acompanhando a margem esquerda no sentido jusante do RIO TIETÊ, com ângulo central AC = 48°02'35", um raio R = 480,50m (quatrocentos e oitenta metros e cinquenta centímetros) e um de-

envolvimento L = 402,90m (quatrocentos e dois metros e noventa centímetros) até o ponto 4, localizado à margem esquerda do RIO TIETÊ. Do ponto 6 ao ponto 4 divide com a propriedade da Guarnição Militar de Quitaúna. Do ponto 4 deflete à direita e segue em linha reta com um rumo de 89°56'57"SW e com uma distância de 252,93m (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e três centímetros) até o ponto 11, cravado à margem direita do RIO TIETÊ, onde teve início a presente descrição, encerrando área de 80.600m2 (oitenta mil e seiscentos metros quadrados).

II — Imóvel de propriedade da União Federal, sob jurisdição do Ministério do Exército, II Exército, 2ª Região Militar:

inicia-se no ponto 1 de coordenadas X = 314817,377 Y = 7398357,787 amarrado ao marco nº B 147 de coordenadas X = 314972,061 Y = 7398560,740 com um rumo de 37°18'48"NE e uma distância de 255,18m (duzentos e cinquenta e cinco metros e dezoito centímetros) e ao marco nº B 148 de coordenadas X = 314851,464 Y = 7398497,256 com um rumo de 13°44'03"NE e uma distância de 143,57m (cento e quarenta e três metros e cinquenta e sete centímetros). Esses marcos de nºs B 147 e B 148 são lados de uma poligonação eletrônica ao longo do Rio Tietê: com origem no marco 14 (GEGRAN) na Ponte do Limão.

Do ponto 1 segue em linha reta com rumo de 66°06'11"NE e com uma distância de 20,36m (vinte metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 2. Deste ponto 2, deflete à direita e segue em curva com um ângulo central AC = 28°05'37", um raio R = 387,50m (trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e um desenvolvimento L = 190m (cento e noventa metros) até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita e segue em curva com um ângulo central AC = 12°45'32", um raio R = 480,50m (quatrocentos e oitenta metros e cinquenta centímetros) e um desenvolvimento L = 106,80m (cento e seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 4. Do ponto 1 ao ponto 4 divide com o leito antigo do Rio Tietê. Deste ponto 4, deflete à direita e segue em linha reta com um rumo de 89°56'57"NE e com uma distância de 200,49m (duzentos metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 5. Deste ponto 5, defletindo à direita segue em curva com um ângulo central AC = 13°39'44", um raio R = 805,20m (oitocentos e cinco metros vinte centímetros) e um desenvolvimento L = 192m (cento e noventa e dois metros) até o ponto 6. Do ponto 4 ao ponto 6 divide com a Guarnição Militar de Quitaúna. Do ponto 6, defletindo à direita segue em curva com um ângulo central AC = 19°04'43", um raio R = 480,50m (quatrocentos e oitenta metros e cinquenta centímetros) e um desenvolvimento L = 160m (cento e sessenta metros) até o ponto 7. Do ponto 7 segue em linha reta com um rumo de 42°25'26"SE e com uma distância de 188,29m (cento e oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à direita e segue em linha reta com um rumo de 3°51'13"SE e com uma distância de 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 9. Do ponto 6 ao ponto 9 divide com o antigo Leito do Rio Tietê. Do ponto 9, deflete à direita e segue em curva com um ângulo central AC = 40°30'07", um raio R = 686,10m (seiscentos e oitenta e seis metros e dez centímetros) e um desenvolvimento L = 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros) até o ponto 10. Deste ponto 10 segue em linha reta com um rumo de 89°56'57"SW e uma distância de 491,49m (quatrocentos e noventa e um metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 1, onde teve início esta descrição, envolvendo área de 80.600m2 (oitenta mil e seiscentos metros quadrados). Do ponto 9 ao ponto 1 divide a Guarnição Militar de Quitaúna.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Gastão Cezar Bierrenbach,  
Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de maio de 1990.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 31.591, DE 22 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 231.664.263,00 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,  
Secretário Adjunto, respondendo  
pelo expediente da Secretaria

Frederico M. Mazzucchelli,  
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.02	CASA MILITAR			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.393.610,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	222.278.653,00		
	SUB-TOTAL ....	225.664.263,00		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000.000,00		
	SUB-TOTAL ....	6.000.000,00		
	TOTAL ....	231.664.263,00		
	ATIVIDADES			
	CORRENTE		CAPITAL	
			TOTAL	
03.07.021.2.016	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR	36.841.752,00	620.000,00	37.461.752,00
03.07.021.2.017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL		2.100.000,00	2.100.000,00
03.07.021.2.017	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.464.143,00	2.160.000,00	9.624.143,00
03.07.021.2.717	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	3.752.000,00		3.752.000,00
03.07.021.2.729	PROCESSAMENTO DE DADOS	614.268,00	550.000,00	1.164.268,00
03.07.021.2.985	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AEREO	174.991.300,00	570.000,00	175.561.300,00
TOTALS		225.664.263,00	6.000.000,00	231.664.263,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR		
	TOTAL	231.664.263,00	
2A.	QUOTA	129.000.874,00	
3A.	QUOTA	102.663.389,00	

**DECRETO Nº 31.592, DE 22 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,  
Secretário Adjunto, respondendo  
pelo expediente da Secretaria

Frederico M. Mazzucchelli,  
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1990.

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

**ASSINATURAS**

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral Cr\$ 2.566,00  
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral Cr\$ 3.480,00

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

Assinatura com entrega domiciliar ..... Semestral Cr\$ 2.176,00  
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral Cr\$ 3.090,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia ..... Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado ..... Cr\$ 60,00

**AGÊNCIAS**

**CAPITAL** — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR** — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • BAURU — Pça. das Cerejeiras, 4-44 • CAMPINAS — Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone (0192) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua Marcílio Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090